



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

RELATÓRIO

Senhora Presidente,

Cumprimentando V. Exa., venho prestar informações sobre os resultados dos trabalhos da Comissão de Reorganização das Unidades Jurisdicionais e Administrativas do interior de Minas Gerais, instituída pela Portaria Presi nº 129, id. [0146454](#).

Para melhor organização dos trabalhos, a Comissão foi dividida em 02 (duas) subcomissões temáticas para tratar das questões mais críticas que nos foram submetidas, a saber:

- i) o equilíbrio na distribuição do trabalho entre as diversas unidades da Justiça Federal;
- ii) a otimização da força de trabalho das unidades do interior para suprir a demanda do tribunal (1ª e 2ª instâncias da capital) por cargos e funções.

Os levantamentos preliminares apontaram para dificuldades de implementação imediata de medidas de maior alcance na reorganização das atividades judiciárias das unidades do interior, tais como: especialização de varas, regionalização de competências e equalização de distribuição.

A principal dificuldade encontrada pela Comissão decorre da iminente mudança dos fluxos de trabalho em razão da substituição do sistema processual (do PJe para o EPROC), cujos impactos precisam ser melhor avaliados por todos os envolvidos na implantação desse complexo projeto.

Nesse sentido, a primeira subcomissão contraindicou a especialização de varas, a regionalização de competências e a equalização de distribuição antes da efetiva implantação do EPROC, de forma a evitar embaraços operacionais no processo de migração dos sistemas e possibilitar o uso das ferramentas que este último oferece.

Por outro lado, a segunda subcomissão pôde avançar na análise da demanda a ela atribuída a despeito da iminente transição de sistemas.

No ponto, vale ressaltar que algumas estruturas compartilhadas da capital carecem de incremento de pessoal e funções comissionadas para melhor desempenho de suas atribuições, que foram significativamente aumentadas com fluxos duplicados para atender as demandas do 1º e 2º graus.

Tal necessidade é especialmente verificada nos gabinetes dos desembargadores, que contam com equipes muito reduzidas para fazer frente ao enorme desafio de julgar o acervo processual recebido do Tribunal Regional Federal da 1ª região (de cerca de 200.000 processos ou 12.000, em média, por gabinete).

Desta forma, a segunda subcomissão direcionou seus esforços para a análise e apresentação de propostas tendentes a realocar nas áreas do tribunal (1º e 2º graus da capital) cargos e funções hoje atribuídos às subseções judiciárias do interior.

Nesse sentido, foram descartadas as propostas que não atendiam esse objetivo específico ou cujo desenvolvimento estava condicionado à migração para o sistema EPROC, a saber: a criação de secretarias únicas nas subseções com mais de uma vara; a reorganização da estrutura das Turmas Recursais e o remanejamento de varas.

A respeito desse último tópico, é pertinente transcrever a conclusão consignada na manifestação proferida no PAe SEI 0019381-55.2018.4.01.8000, id. [0249284](#), que trata da transferência das 03 (três) varas da SSJCEM para a capital, deliberada pelo Plenário do TRF6 na data de 11/04/2023 e aprovada no Conselho da Justiça Federal na sessão ordinária realizada no dia 26/06/23, cuja certidão de julgamento já consta dos autos, id. [0366014](#).

“Penso que a transferência da SSJCEM para a capital, neste momento, apresenta-se como a única solução disponível para se alcançar no curto prazo o objetivo estratégico de se redimensionar a força de trabalho do tribunal, sem prejuízo de futura e necessária revisão da reorganização judiciária das demais unidades do interior do Estado, assunto que pode ser melhor encaminhado logo após a implantação do novo sistema processual (EPROC).”

Chegou-se, com isso, a três proposições:

- 1) Reorganização das Estruturas de Apoio Cartorário (administrativo) das Subseções do interior;
- 2) Revisão das atribuições dos Oficiais de Justiça e transformação de cargos vagos;
- 3) Remanejamento de funções comissionadas das Subseções do interior para a Subseção de Belo Horizonte e Tribunal.

1ª PARTE - REGIONALIZAÇÃO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 6ª REGIÃO

Considerando a recente transferência das varas da Subseção de Contagem, aprovada pelo CJF na sessão ordinária do dia 26/06/23, id. [0366014](#), a Justiça Federal da 6ª Região passou a ser composta por 26 (vinte e seis) subseções judiciárias, sendo 1 (uma) subseção judiciária na Capital, com 31 (trinta e uma) varas federais e 4 (quatro) turmas recursais; 2 (duas) subseções com 5 (cinco) varas e 1 (uma) turma recursal cada; 1 (uma) subseção com 4 (quatro) varas federais; 2 (duas) subseções com 3 (três) varas; 6 (seis) subseções com 2 (duas) varas e 14 (catorze) subseções com vara única.

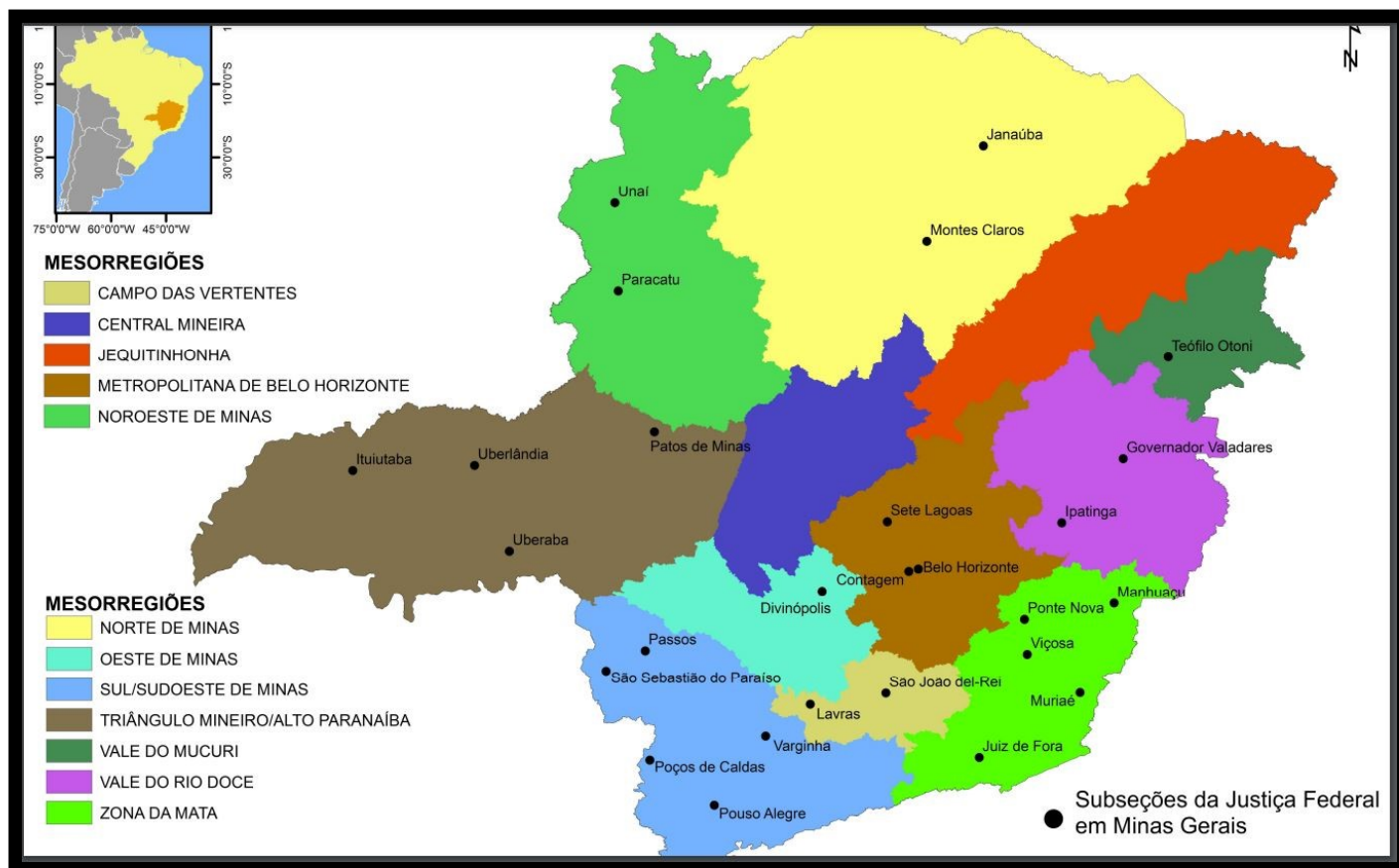
São 77 (setenta e sete) varas federais ao todo, sendo 31 (trinta e uma) na Subseção de Belo Horizonte e outras 46 (quarenta e seis) nas subseções do interior, além de 04 (quatro) turmas recursais na Capital e 02 (duas) no interior.

Subseções Judiciárias	Varas Federais		Turmas Recursais
	Varas	Total	
1 (*)	31	31	4

2	5	10	2
1	4	4	
2	3	6	
6	2	12	
14	1	14	
26	77	6	

* Já considerando o deslocamento das 03 (três) varas da SSJCEM para a SSJBHZ

Essas subseções judiciárias encontram-se distribuídas em 12 (dez) mesorregiões, conforme quadro abaixo.



A Resolução PRESI/SECGE Nº 5, de 6 de fevereiro de 2014, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, estabeleceu a padronização dos quadros de funções comissionadas das áreas cartorárias e administrativas de todas as subseções da 1ª Região, organizadas em padrões distintos conforme a quantidade de varas de cada unidade. Confira-se:

TABELA 1 - Conforme Resolução 600-8/2009 com alterações da Resolução Presi/Secge 5/2014 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Padrão 2 - Subseções judiciárias com vara única e juizado especial federal adjunto		
Ituiutaba, Janaúba, Lavras, Manhuaçu, Muriaé, Paracatu, Passos, Poços de Caldas, Ponte Nova, São João del-Rei, São Sebastião do Paraíso, Teófilo Otoni, Unai, Viçosa		
Disub - Diretoria da Subseção	Função Comissionada	
Sepju - Seção de Protocolo e Suporte Judicial	1 FC-05	Supervisor de Seção
Sesap - Seção de Suporte Administrativo e Operacional	1 FC-05	Supervisor de Seção
	1 FC-02	Assistente Adjunto II
Padrão 3 - Subseções judiciárias com 2 (duas) varas e juizado especial federal adjunto		
Divinópolis, Ipatinga, Patos de Minas, Pouso Alegre, Sete Lagoas, Varginha		

Disub - Diretoria da Subseção		Função Comissionada	
Sepju - Seção de Protocolo e Suporte Judicial	1 FC-05	Supervisor de Seção	
	1 FC-02	Assistente Adjunto II	
Sesap - Seção de Suporte Administrativo e Operacional	1 FC-05	Supervisor de Seção	
Seafi - Seção de Administração Financeira e Patrimonial	1 FC-05	Supervisor de Seção	
Padrão 4 - Subseções judiciárias com 3 (três) varas e juizado especial federal adjunto			
Governador Valadares, Montes Claros			
Disub - Diretoria da Subseção		Função Comissionada	
Nusub - Núcleo de Apoio à Subseção Judiciária	1 FC-06	Diretor de Núcleo	
	1 FC-02	Assistente Adjunto II	
Sepju - Seção de Protocolo e Suporte Judicial	1 FC-05	Supervisor de Seção	
Sesap - Seção de Suporte Administrativo e Operacional	1 FC-05	Supervisor de Seção	
Padrão 5 - Subseção judiciária com 4 (quatro) varas federais e juizado especial federal			
Uberaba			
Disub - Diretoria da Subseção		Função Comissionada	
Nusub - Núcleo de Apoio à Subseção Judiciária	1 FC-06	Diretor de Núcleo	
	2 FC-02	Assistente Adjunto II	
Sepju - Seção de Protocolo e Suporte Judicial	1 FC-05	Supervisor de Seção	
Sesap - Seção de Suporte Administrativo e Operacional	1 FC-05	Supervisor de Seção	
Seafi - Seção de Administração Financeira e Patrimonial	1 FC-05	Supervisor de Seção	
Padrão 6 - Subseções judiciárias com 5 (cinco) varas federais, juizado especial federal e 2 (duas) turmas recursais.			
Juiz de Fora e Uberlândia			
Disub - Diretoria da Subseção		Função Comissionada	
Nusub - Núcleo de Apoio à Subseção Judiciária	1 FC-06	Diretor de Núcleo	
	3 FC-02	Assistente Adjunto II	
Sepju - Seção de Protocolo e Suporte Judicial	1 FC-05	Supervisor de Seção	
Sesap - Seção de Suporte Administrativo e Operacional	1 FC-05	Supervisor de Seção	
Seafi - Seção de Administração Financeira e Patrimonial	1 FC-05	Supervisor de Seção	

Ao todo são 94 (noventa e quatro) funções comissionadas, com 5 (cinco) FC-06, 59 (cinquenta e nove) FC-05 e 30 (trinta) FC-02.

TABELA 2 – Total das funções comissionadas por subseção judiciária da Justiça Federal da 6ª Região

Subseções judiciárias da Justiça Federal da 6ª Região - Interior					
Padrão 2 - Subseções judiciárias com vara única e juizado especial federal adjunto					
Ituiutaba, Janaúba, Lavras, Manhuaçu, Muriaé, Paracatu, Passos, Poços de Caldas, Ponte Nova, São João del-Rei, São Sebastião do Paraíso, Teófilo Otoni, Unai, Viçosa.	Função Comissionada		FC-06	FC-05	FC-02
	FC-05	Supervisor de Seção		14	
	FC-05	Supervisor de Seção		14	
	FC-02	Assistente Adjunto II			14
Padrão 3 - Subseções judiciárias com 2 (duas) varas e juizado especial federal adjunto					
Divinópolis, Ipatinga, Patos de Minas, Pouso Alegre, Sete Lagoas, Varginha.	Função Comissionada		FC-06	FC-05	FC-02
	FC-05	Supervisor de Seção		6	
	FC-02	Assistente Adjunto II			6
	FC-05	Supervisor de Seção		6	
FC-05	Supervisor de Seção	6			
Padrão 4 - Subseções judiciárias com 3 (três) varas e juizado especial federal adjunto					
Governador Valadares, Montes Claros.	Função Comissionada		FC-06	FC-05	FC-02
	FC-06	Diretor de Núcleo	2		
	FC-02	Assistente Adjunto II			2
	FC-05	Supervisor de Seção		2	
	FC-05	Supervisor de Seção		2	
Padrão 5 - Subseção judiciária com 4 (quatro) varas federais e juizado especial federal					
Uberaba.	Função Comissionada		FC-06	FC-05	FC-02
	FC-06	Diretor de Núcleo	1		
	FC-02	Assistente Adjunto II			2
	FC-05	Supervisor de Seção		1	
	FC-05	Supervisor de Seção		1	
	FC-05	Supervisor de Seção		1	
Padrão 6 - Subseções judiciárias com 5 (cinco) varas federais, juizado especial federal e 2 (duas) turmas recursais.					
Juiz de Fora, Uberlândia.	Função Comissionada		FC-06	FC-05	FC-02
	FC-06	Diretor de Núcleo	2		
	FC-02	Assistente Adjunto II			6
	FC-05	Supervisor de Seção		2	
	FC-05	Supervisor de Seção		2	
	FC-05	Supervisor de Seção		2	
TOTAL			5	59	30
			94		

As subseções judiciárias do interior também contam com aproximadamente 100 (cem) cargos de apoio cartorário, entre analistas - área meio e técnicos administrativos, mais 161 (cento e sessenta e um) cargos de oficiais de justiça - executante de mandados, o que depende de confirmação por levantamento que está sendo implementado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais – Diref/MG.

TABELA 3 – Estrutura de cargos prevista nas subseções judiciárias da Justiça Federal da 6ª Região.

ESTRUTURA PREVISTA			
Subseção	Oficial de Justiça	Apoio Cartorário	Total
Contagem	9	5	13
Divinópolis	6	4	10
Governador Valadares	9	5	14
Ipatinga	6	4	10

Ituiutaba	4	3	7
Janaúba	4	3	7
Juiz de Fora	15	7	22
Lavras	4	3	7
Manhuaçu	4	3	7
Montes Claros	9	5	14
Muriaé	4	3	7
Paracatu	4	3	7
Passos	4	3	7
Patos de Minas	6	4	10
Poços de Caldas	4	3	7
Ponte Nova	4	3	7
Pouso Alegre	6	4	10
São João del-Rei	4	3	7
São Sebastião do Paraíso	4	3	7
Sete Lagoas	6	4	10
Teófilo Otoni	4	3	7
Uberaba	12	6	18
Uberlândia	15	7	22
Unai	4	3	7
Varginha	6	4	10
Viçosa	4	2	6
Total de cargos	161	100	261

O Ministério Público Federal em Minas Gerais adota a regionalização das suas unidades administrativas em 4 (quatro) regiões, observadas a proximidade territorial, a especialização da atuação e a equalização da carga de trabalho, conforme Resolução nº 01, de 10 de junho de 2022:

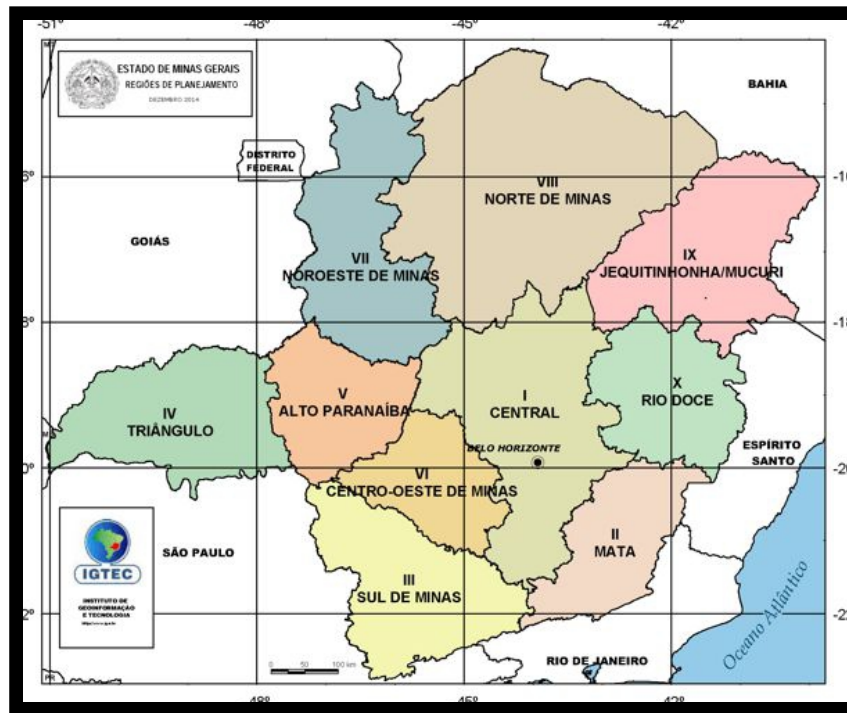
I - Centro-Norte, abrangendo as atribuições dos cargos das PRM de Governador Valadares, Ipatinga, Janaúba, Montes Claros, Sete Lagoas e Teófilo Otoni;

II - Centro-Sul, abrangendo as atribuições dos cargos das PRM de Divinópolis, Passos/São Sebastião do Paraíso, Pouso Alegre/Poços de Caldas e Varginha;

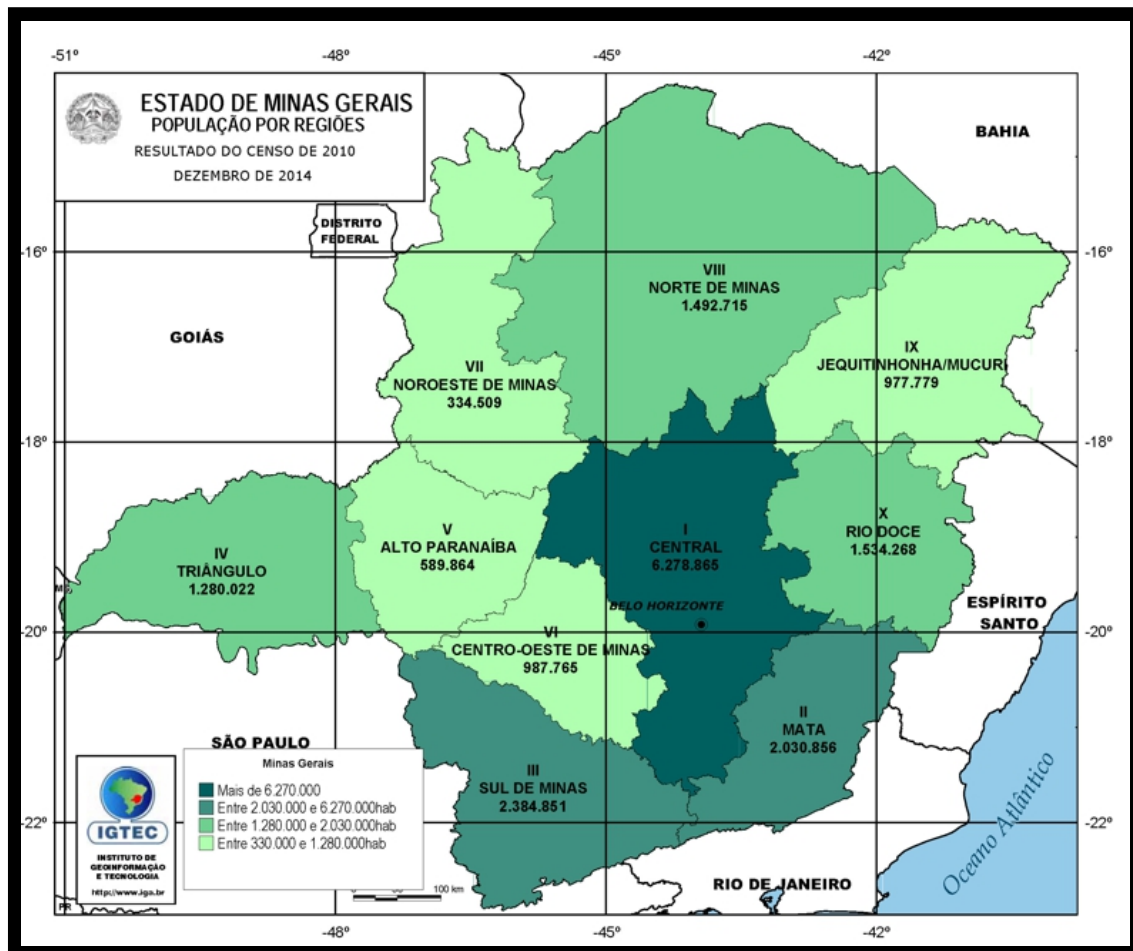
III - Triângulo Noroeste, abrangendo as atribuições dos cargos das PRM de Ituiutaba, Paracatu/Unai, Patos de Minas, Uberaba e Uberlândia; e

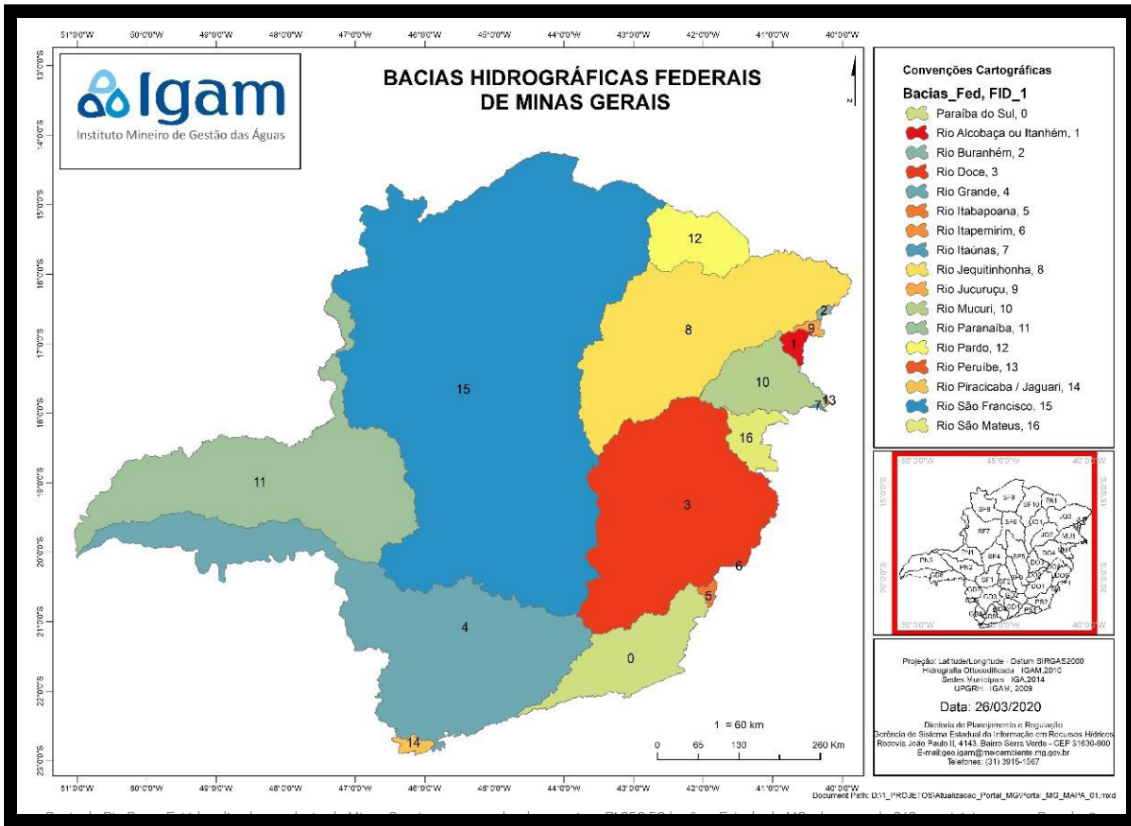
IV - Zona da Mata, abrangendo as atribuições dos cargos das PRM de Juiz de Fora, Manhuaçu/Muriaé, São João del-Rei/Lavras e Viçosa.

O Governo do Estado também tem divisão geográfica em Regiões de Planejamento de Minas Gerais.



A divisão geográfica do Estado de Minas Gerais, em regiões de planejamento, coincide em boa parte com a concentração populacional, conforme dados do Censo 2010, e as bacias hidrográficas federais de Minas Gerais, o que também serve de paradigma para a proposição de distribuição e regionalização dos serviços administrativos da Justiça Federal da 6ª Região.





Com o propósito de otimizar e equalizar a forma de execução dos serviços administrativos das subseções judiciárias da Justiça Federal da 6ª Região, apresenta-se cenário em que se propõe analisar a possibilidade e a conveniência da criação de 5 (cinco) regiões administrativas a partir do comparativo entre as divisões utilizadas pelo Governo do Estado de Minas Gerais e Ministério Público Federal em Minas Gerais.

TABELA 4 – Comparativo regionalização com Procuradoria do Ministério Público Federal em Minas Gerais e Regiões de Planejamento do Governo do Estado de Minas Gerais

Subseção	TRF6	EMG	MPF
Belo Horizonte	Centro	Central	nd
Divinópolis		Centro-Oeste	Centro-Sul
Sete Lagoas		Central	Centro-Norte
Governador Valadares	Norte/Nordeste	Rio Doce	Centro-Norte
Ipatinga		Rio Doce	Centro-Norte
Teófilo Otoni		Jequitinhonha	Centro-Norte
Janaúba		Norte	Centro-Norte
Montes Claros		Norte	Centro-Norte
Lavras	Sul	Sul	Zona da Mata
Passos		Sul	Centro-Sul
Poços de Caldas		Sul	Centro-Sul
Pouso Alegre		Sul	Centro-Sul
São Sebastião do Paraíso		Sul	Centro-Sul
Varginha	Sul	Centro-Sul	
Ituiutaba	Triângulo	Triângulo	Triângulo-Nordeste
Paracatu		Noroeste	Triângulo-Nordeste
Patos de Minas		Alto Paranaíba	Triângulo-Nordeste
Uberaba		Triângulo	Triângulo-Nordeste
Uberlândia		Triângulo	Triângulo-Nordeste
Unai	Noroeste	Triângulo-Nordeste	
Juiz de Fora	Zona da Mata	Zona da Mata	Zona da Mata
Manhuaçu		Zona da Mata	Zona da Mata
Muriae		Zona da Mata	Zona da Mata
Ponte Nova		Zona da Mata	nd
São João del-Rei		Central	Zona da Mata
Viçosa		Zona da Mata	Zona da Mata

Importante registrar que a regionalização dos serviços administrativos apenas se afigura possível diante da atual realidade da digitalização e informatização dos serviços, a maioria feita em sistemas como o SEI/TRF6. Mesmo a parte jurisdicional, como a distribuição de novas ações e petição, pode doravante ser feita por meio remoto, prescindindo muitas vezes da presença física, tanto do magistrado, como do servidor.

A regionalização, com centralização dos serviços administrativos, como pro-social e outros procedimentos, inclusive licitações e contratações, permite a especialização e consequente expertise em sua realização.

A maioria dos serviços pode ser realizada em unidades regionais, remotamente, remanescendo apenas uma fração das atividades, como manutenção predial e segurança, que exigiria a presença constante de um servidor.

Projeta-se a disponibilização de 40 (quarenta) funções comissionadas para 4 (cinco) das 5 (cinco) Regionais propostas, sendo 1 (uma) FC-06, 3 (três) FC-05 e 6 (seis) FC-02 em cada unidade regionalizada para atender aos serviços administrativos de todas as subseções judiciárias ao seu entorno. A Regional Centro (tabela 9), com sede em Belo Horizonte, contaria inicialmente com a estrutura de pessoal já existente na capital para atender também as subseções de Divinópolis e Sete Lagoas.

Propõe-se criar funções comissionadas FC-02 – Assistente Adjunto II em contrapartida ao aumento de serviços administrativos centralizados, que deverão abranger todas as subseções componentes das respectivas regionais.

TABELA 5 - Regional Sul: Pouso Alegre - Sede da Regional Lavras, Passos, Poços de Caldas, São Sebastião do Paraíso, Varginha.				
Reorganização das funções comissionadas		FC-06	FC-05	FC-02
Nusub - Núcleo de Apoio às Subseções Judiciárias	Diretor de Núcleo	1	-	-
	Assistente Adjunto II	-	-	3
Sepju - Seção de Protocolo e Suporte Judicial	Supervisor de Seção	-	1	-
	Assistente Adjunto II	-	-	1
Sesap - Seção de Suporte Administrativo e Operacional	Supervisor de Seção	-	1	-
	Assistente Adjunto II	-	-	1
Seafu - Seção de Administração Financeira e Patrimonial	Supervisor de Seção	-	1	-
	Assistente Adjunto II	-	-	1
		1	3	6
		10		

TABELA 6 - Regional Zona da Mata: Juiz de Fora - Sede da Regional Manhuaçu, Muriaé, Ponte Nova, São João del-Rei, Viçosa.				
Reorganização das funções comissionadas		FC-06	FC-05	FC-02
Nusub - Núcleo de Apoio às Subseções Judiciárias	Diretor de Núcleo	1	-	-
	Assistente Adjunto II	-	-	3
Sepju - Seção de Protocolo e Suporte Judicial	Supervisor de Seção	-	1	-
	Assistente Adjunto II	-	-	1
Sesap - Seção de Suporte Administrativo e Operacional	Supervisor de Seção	-	1	-
	Assistente Adjunto II	-	-	1
Seafu - Seção de Administração Financeira e Patrimonial	Supervisor de Seção	-	1	-
	Assistente Adjunto II	-	-	1
		1	3	6
		10		

TABELA 7 - Regional Triângulo: Uberlândia - Sede da Regional Ituiutaba, Paracatu, Patos de Minas, Uberaba, Unai.				
Reorganização das funções comissionadas		FC-06	FC-05	FC-02
Nusub - Núcleo de Apoio às Subseções Judiciárias	Diretor de Núcleo	1	-	-
	Assistente Adjunto II	-	-	3
Sepju - Seção de Protocolo e Suporte Judicial	Supervisor de Seção	-	1	-
	Assistente Adjunto II	-	-	1
Sesap - Seção de Suporte Administrativo e Operacional	Supervisor de Seção	-	1	-
	Assistente Adjunto II	-	-	1
Seafu - Seção de Administração Financeira e Patrimonial	Supervisor de Seção	-	1	-
	Assistente Adjunto II	-	-	1
		1	3	6
		10		

TABELA 8 - Regional Norte/Nordeste: Governador Valadares - Sede da Regional Ipatinga, Janaúba, Montes Claros, Teófilo Otoni.				
Reorganização das funções comissionadas		FC-06	FC-05	FC-02
Nusub - Núcleo de Apoio às Subseções Judiciárias	Diretor de Núcleo	1	-	-
	Assistente Adjunto II	-	-	3
Sepju - Seção de Protocolo e Suporte Judicial	Supervisor de Seção	-	1	-
	Assistente Adjunto II	-	-	1
Sesap - Seção de Suporte Administrativo e Operacional	Supervisor de Seção	-	1	-
	Assistente Adjunto II	-	-	1
Seafi - Seção de Administração Financeira e Patrimonial	Supervisor de Seção	-	1	-
	Assistente Adjunto II	-	-	1
		1	3	6
		10		

** Já considerando o deslocamento das varas da SSJCEM para a SSJBHZ*

TABELA 9 - Regional Centro: Belo Horizonte - Sede da Regional Divinópolis, Sete Lagoas.
A regional sediada na SSJBHZ (*) contará com a estrutura de apoio já existente na capital para suprir as demandas das Subseções de Divinópolis e Sete Lagoas

Não foi objeto de estudo da Comissão a reorganização de cargos e funções administrativas da subseção judiciária de Belo Horizonte, razão pela qual a proposição se limitou a reorganizar as funções das subseções do interior, incluindo as subseções de Divinópolis e Sete Lagoas.

As demais subseções contarão com estrutura mínima para desempenhar os serviços administrativos, divididas em 3 (três) Padrões, conforme a quantidade de varas federais e juizados especiais federais, cada qual com seções de apoio (SEAPA).

TABELA 10 – Previsão de funções comissionadas para subseções remanescentes com redefinição dos padrões.

Padrão 1 - Subseções judiciárias com vara única Ituiutaba, Janaúba, Lavras, Manhuaçu, Muriaé, Paracatu, Passos, Poços de Caldas, Ponte Nova, São João del-Rei, São Sebastião do Paraíso, Teófilo Otoni, Unai, Viçosa				
Reorganização das funções comissionadas		FC-06	FC-05	FC-02
Seapa - Seção de Apoio à Subseção Judiciária	Supervisor de Seção	-	14	-
Padrão 2 - Subseções judiciárias com 2 (duas) varas federais e juizado especial federal adjunto Divinópolis, Ipatinga, Patos de Minas, Sete Lagoas, Varginha				
Reorganização das funções comissionadas		FC-06	FC-05	FC-02
Seapa - Seção de Apoio à Subseção Judiciária	Supervisor de Seção	-	5	-
	Assistente Adjunto II	-	-	5
Padrão 3 - Subseções judiciárias com 3 e 4 varas federais Uberaba e Montes Claros				
Reorganização das funções comissionadas		FC-06	FC-05	FC-02
Seapa - Seção de Apoio à Subseção Judiciária	Supervisor de Seção	-	2	-
	Assistente Adjunto II	-	-	4
		0	21	9
		30		

O saldo da reestruturação das funções comissionadas permitiria, por exemplo, a criação de outras novas funções para atender às necessidades do serviço, tanto das próprias subseções, como do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

TABELA 11 - Cálculo atual das funções comissionadas das subseções judiciárias da Justiça Federal da 6ª Região.

Funções comissionadas atualmente nas subseções judiciárias			
Função	Quantidade	Valor unitário	Total
FC-06	5	R\$ 3.256,70	R\$ 16.283,50
FC-05	59	R\$ 2.366,32	R\$ 139.612,88
FC-02	30	R\$ 1.256,15	R\$ 37.684,50
Total	94	Total	R\$ 193.580,88

TABELA 12 - Cálculo das funções comissionadas com a reorganização das subseções judiciárias da Justiça Federal da 6ª Região.

Proposta de reorganização das funções comissionadas das subseções judiciárias e UAA's de Contagem e Betim						
Função	Regionais	Outras subseções	UAA's de Contagem e Betim	Total	Valor unitário	Valor Total
FC-06	4	0	0	4	R\$ 3.256,70	R\$ 13.026,80
FC-05	12	21	2	35	R\$ 2.366,32	R\$ 82.821,20
FC-02	24	09	2	35	R\$ 1.256,15	R\$ 43.965,25
Total	40	30	4	74	Total	R\$ 139.813,25

TABELA 13 - Cálculo meramente ilustrativo das funções comissionadas passíveis de criação com a sobra orçamentária (R\$ 53.767,63) decorrente da reorganização das subseções judiciárias da Justiça Federal da 6ª Região.

Funções comissionadas passíveis de criação com a reorganização proposta				
Função	Quantidade	Valor unitário	Total	Sobra
FC-06	16	R\$ 3.256,70	R\$ 52.107,20	R\$ 1.660,43
FC-05	22	R\$ 2.366,32	R\$ 52.059,04	R\$ 1.708,59
FC-02	42	R\$ 1.256,15	R\$ 52.758,30	R\$ 1.009,33

Os números não prescindem de conferência e confirmação pelas áreas técnicas do tribunal, mas revelam que a reestruturação das funções comissionadas apenas das subseções judiciárias do interior, com a regionalização dos serviços administrativos, permitiria a criação, por exemplo, de outras 16 (dezesseis) funções FC-06, ou 22 (vinte e duas) funções FC-05 ou 42 (quarenta e duas) funções FC-02, as quais poderiam ser redirecionadas para o atendimento da demanda apresentada a esta Comissão.

Já foram considerados os valores das funções comissionadas projetados para fevereiro de 2.023, conforme Lei nº 14.523, de 9 de janeiro de 2023, que altera a Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006.

Não foram incluídas as funções FC-06 dos Centros Judiciários de Conciliação, atualmente em funcionamento nas subseções judiciárias de Uberaba, Uberlândia e Juiz de Fora.

Atualmente, a distribuição dos cargos de administração (apoio cartorário) nas subseções do interior de Minas Gerais pode ser assim resumida:

Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberaba e Uberlândia possuem o Núcleo de Apoio à Subseção, com seções vinculadas (SEPJU e SESAP).

Divinópolis, Ipatinga, Juiz de Fora, Patos de Minas, Pouso Alegre, Uberaba, Uberlândia e Varginha também contam com uma seção de apoio administrativo, a SEAFI (Seção de Administração Financeira e Patrimonial).

As demais subseções possuem a estrutura administrativa padrão: SEPJU (Seção de Protocolo e Suporte Judicial) + SESAP (Seção de Suporte Administrativo e Operacional)

O número de analistas administrativos em cada Subseção pode ser obtido da Portaria Presi/Cenag 374/2012, que adotou os padrões estabelecidos na Resolução Presi Cenag 24 de 15/11/2021 para definir os quadros de pessoal das varas da 1ª região. Nela, há a previsão de 02 (dois) servidores para cada subseção.

TABELA 14 – Cargos efetivos das subseções judiciárias da Justiça Federal da 6ª Região.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS			
ÁREA/ UNIDADE		CARGOS EFETIVOS	QT. POR SUBSEÇÃO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO	Apoio cartorário e administrativo	Analista Judiciário (Área Administrativa)	2
		Analista Judiciário (Área judiciária – especialidade: execução de mandados)	2*
TOTAL			4

*O quadro de executantes de mandados será complementado gradativamente, até alcançar o quantitativo de 4 executantes por subseção de vara única, segundo o padrão e os procedimentos definidos na presente Resolução.

Destarte, se considerarmos a estrutura ainda existente na SSJCEM, pode-se concluir que as subseções judiciárias do interior da Justiça Federal da 6ª Região têm, atualmente, a previsão de lotação de 100 (cem) cargos de apoio cartorário, sendo cerca de 52 (cinquenta e dois) cargos de Analista Judiciário (Área Administrativa) e 50 (cinquenta) cargos de técnicos judiciários, além de outros 161 (cento e sessenta e um) cargos de oficiais de justiça - executante de mandados e os agentes de segurança.

TABELA 15 – Cargos efetivos previstos das subseções judiciárias da Justiça Federal da 6ª Região.

Cargos previstos das subseções judiciárias por regional		Apoio Cartorário	Total
Belo Horizonte	Centro	estrutura já existente	13
Contagem		5	
Divinópolis		4	
Sete Lagoas		4	
Governador Valadares	Norte/ Nordeste	5	20
Ipatinga		4	
Janaúba		3	
Montes Claros		5	
Teófilo Otoni		3	
Lavras	Sul	3	20
Passos		3	
Poços de Caldas		3	
Pouso Alegre		4	
São Sebastião do Paraíso		3	
Varginha		4	
Ituiutaba	Triângulo	3	26
Paracatu		3	
Patos de Minas		4	
Uberaba		6	
Uberlândia		7	
Unai		3	
Juiz de Fora	Zona da Mata	7	21
Manhuaçu		3	
Muriáç		3	
Ponte Nova		3	
São João del-Rei		3	
Viçosa		2	
Total de cargos		100	100

A proposta de regionalização dos serviços administrativos concentra os cargos nas subseções judiciárias que serão sede das regionais, mantendo o mínimo suficiente para desempenhar os serviços das unidades remanescentes.

TABELA 16 – Cargos efetivos das subseções judiciárias da Justiça Federal da 6ª Região com a regionalização administrativa proposta e 21 (vinte e um) cargos remanescentes.

Subseções judiciárias da Justiça Federal da 6ª Região		Atual	Proposta	Saldo
Centro	Belo Horizonte – Sede	mantém a estrutura já existente na capital		
	Contagem (*)	5	13	4

	Divinópolis	4		2		
	Sete Lagoas	4		2		
Norte/Nordeste	Governador Valadares – Sede	5	20	11	18	2
	Ipatinga	4		2		
	Janaúba	3		1		
	Montes Claros	5		3		
	Teófilo Otoni	3		1		
Sul	Pouso Alegre – Sede	4	20	11	17	3
	Lavras	3		1		
	Poços de Caldas	3		1		
	Passos	3		1		
	São Sebastião do Paraíso	3		1		
	Varginha	4		2		
Triângulo	Uberlândia – Sede	7	26	11	19	7
	Ituiutaba	3		1		
	Paracatu	3		1		
	Patos de Minas	4		2		
	Uberaba	6		3		
	Unai	3		1		
Zona da Mata	Juiz de Fora – Sede	7	21	11	16	5
	Manhuaçu	3		1		
	Muriaé	3		1		
	Ponte Nova	3		1		
	São João del-Rei	3		1		
	Viçosa	2		1		
Total de cargos		100		79		21
(*) mantém 05 servidores da atual SSJCEM para atendimentos nas UAA's criadas em Contagem e Betim.						

Os cargos classificados como apoio cartorário se referem a analista administrativo ou técnico administrativo, o que ainda será conferido com base em levantamento que está sendo executado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais – Diref/MG através do Sei-TRF6 0003115-73.2023.4.06.8001.

A proposição apresenta cenário com a substancial redução do corpo administrativo das subseções do interior de 100 (cem) para 79 (setenta e nove) cargos, o que representa um saldo de 21 (vinte e um) cargos para compor a força de trabalho na Capital.

Síntese da proposta de regionalização dos setores administrativos das subseções do interior:

1 - Considerando a transferência das varas da SSJCEM, a Justiça Federal da 6ª Região passa a ser composta por 25 (vinte e cinco) subseções judiciárias no interior, sendo 14 (catorze) subseções com vara federal única, 6 (seis) subseções com 2 (duas) varas, 2 (duas) subseções com 3 (três) varas, 1 (uma) subseção com 4 (quatro) varas e, finalmente, 2 (duas) subseções com 5 (cinco) varas e 2 (duas) turmas recursais.

2 - São 46 (quarenta e seis) varas e 2 (duas) turmas recursais nas subseções do interior.

3 - A Resolução PRESI/SECGE Nº 5, de 6 de fevereiro de 2014, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, estabeleceu a padronização dos quadros de função comissionada das áreas cartorárias e administrativas de todas as subseções da 1ª Região organizadas em padrões distintos, conforme a quantidade de varas de cada unidade.

4 - São 94 (noventa e quatro) funções comissionadas, com 5 (cinco) FC-06, 59 (cinquenta e nove) FC-05 e 30 (trinta) FC-02.

5 - Atualmente, as subseções judiciárias contam com estrutura prevista de 4 (quatro) cargos de analista administrativo, 161 (cento e sessenta e um) cargos de oficiais de justiça - executante de mandados e 100 (cem) cargos de apoio cartorário.

6 - Propõe-se a reorganização em 5 (cinco) zonas ou regiões administrativas, a partir do comparativo entre as divisões utilizadas pelo Governo do Estado de Minas Gerais e Ministério Público Federal em Minas Gerais.

- **Regional Centro:** Belo Horizonte - Sede: Divinópolis, Sete Lagoas.

- **Regional Sul:** Pouso Alegre - Sede: Lavras, Passos, Poços de Caldas, São Sebastião do Paraíso, Varginha.

- **Regional Zona da Mata:** Juiz de Fora - Sede: Manhuaçu, Muriaé, Ponte Nova, São João del-Rei, Viçosa.

- **Regional Triângulo:** Uberlândia - Sede: Ituiutaba, Paracatu, Patos de Minas, Uberaba, Unai.

- **Regional Norte/Nordeste:** Governador Valadares - Sede: Ipatinga, Janaúba, Montes Claros, Teófilo Otoni.

7 - As demais subseções contariam com estrutura mínima para desempenhar os serviços administrativos, divididas em 3 (três) Padrões, conforme a quantidade de varas federais e juizados especiais federais.

8 - Seriam 40 (quarenta) funções comissionadas para as 5 (cinco) Regionais propostas, com 1 (uma) FC-06, 3 (três) FC-05 e 6 (seis) FC-02 em cada unidade regionalizada para atender aos serviços administrativos de todas as subseções judiciárias ao seu entorno.

9 - E 34 (trinta e quatro) funções comissionadas para as demais subseções judiciárias e UAA's de Contagem e Betim, de forma a atender aos serviços locais.

10 - Propõe-se a criação de funções comissionadas FC-02 – Assistente Adjunto II em contrapartida ao aumento de serviços administrativos centralizados, que deverão abranger todas as subseções componentes das respectivas regionais.

11 – Ao todo seriam 74 (setenta e quatro) funções comissionadas com a reorganização, do total de 94 (noventa e quatro) funções atualmente existentes.

12 - A proposição apresenta cenário com substancial redução de 100 (cem) cargos para 79 (setenta e nove) cargos, o que representa 21 (vinte e um) cargos para recompor a força de trabalho no setor administrativo da subseção judiciária de Belo Horizonte – Capital.

2ª PARTE - REMANEJAMENTO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS DAS SUBSEÇÕES DO INTERIOR PARA A SUBSEÇÃO DE BELO HORIZONTE E TRIBUNAL.

Como já mencionado neste relatório, a reestruturação das unidades judiciais é tema de elevada importância ante a necessidade de se incrementar a força de trabalho e funções comissionadas vinculadas ao tribunal.

Importante registrar que o novo Tribunal funciona a partir da mesma estrutura física e de pessoal da Seção Judiciária de Minas Gerais (capital), com equipes locais em processo de adaptação às novas e complexas rotinas próprias do 2º grau, ao passo que as unidades do interior do Estado não foram estruturalmente impactadas pela Lei 14.226/2021, à exceção das requisições já operadas.

Apesar dos esforços empreendidos pelos desembargadores e servidores para a diminuição dos acervos, a distribuição do 2º grau ainda supera a capacidade de julgamento dos gabinetes, que carecem de uma estrutura mais adequada para dar vazão ao acervo represado. Atualmente, o estoque do 2º grau gira em torno de 205.221 processos em tramitação ou cerca de 12.800 processos, em média, por gabinete. Apenas no ano de 2023 (até 28.04.23) foram distribuídos 19.101 processos, tendo sido julgados 9.015. A projeção do estoque de processos para o final de 2023, mantidas essas balizas, é de 235.000 ações, não computadas as demandas incidentais (embargos, agravos internos, etc.), o que equivale a um aumento de 30% do estoque recebido do TRF1.

As Secretarias processuais unificadas do 1º grau, modelo adotado pelo legislador para viabilizar a instalação do novo tribunal, também enfrentam o desafio de gerir acervos elevados, com estruturas muito enxutas. Para citar aqui um exemplo, a Secretaria Unificada das Varas Cíveis da Capital tinha a previsão inicial de lotação de apenas 23 (vinte e três) servidores para atender às 13 (treze) varas cíveis da capital. A estrutura já foi reajustada para 51 (cinquenta e um) servidores, mas ainda sofre com o elevado acervo e adequação aos novos fluxos de trabalhos.

A estrutura administrativa compartilhada (para atender ao 1º e 2º graus) também sofre com equipes muito reduzidas e demandas crescentes, fazendo com que os servidores realizem jornadas exaustivas para dar conta das inúmeras demandas que foram acrescidas à rotina de trabalho existente na seção judiciária de Minas Gerais.

Desta forma, considerando a impossibilidade de se fazer uma reorganização mais abrangente das estruturas judiciais do interior pelas razões já expostas neste relatório, propõe-se, neste momento, os seguintes encaminhamentos:

1) o deslocamento de 01 (uma) FC-05 de Assistente Técnico V do Serviço de Atividades Destacadas de cada uma das 46 (quarenta e seis) varas do interior para incrementar a estrutura das unidades da capital (1º e 2º graus);

2) o remanejamento de eventuais cargos vagos do interior e/ou processos de remoção de servidores para a capital como alternativa a ser considerada para a recomposição da força de trabalho do tribunal (1º ou 2º graus) .

3ª PARTE - REVISÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA E TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS VAGOS

É notório que a implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) provocou inúmeras transformações nas rotinas de trabalho das unidades judiciais e administrativas que dão suporte a área fim, mudanças que foram ainda mais aceleradas com a advento da grave crise sanitária causada pela pandemia do Coronavírus.

Um dos efeitos dessas mudanças foi a rápida virtualização do acervo processual, provocada pelo acelerado ritmo de digitalização e migração dos autos físicos para a Plataforma Virtual - PJe, ação que se tornou prioridade estratégica para a maioria dos tribunais no intuito de se unificar a forma de tramitação dos processos judiciais, simplificar e racionalizar os fluxos de trabalho, além de viabilizar a necessária expansão do trabalho remoto.

No caso das atividades desenvolvidas pelos Oficiais de Justiça, o processo eletrônico possibilitou o cumprimento de muitas ordens judiciais (citações, intimações e notificações) pelo próprio painel do sistema, especialmente aquelas dirigidas aos órgãos públicos que atuam corriqueiramente na Justiça Federal, o que provocou uma redução significativa do quantitativo de mandados nos últimos anos.

Além disso, grande parte dos mandados dirigidos a pessoas físicas e jurídicas (empresas) são cumpridos de forma remota (por e-mail ou whatsapp), o que impactou fortemente a rotina de atuação desses servidores, com redução significativa da carga de trabalho presencial.

Neste sentido, a Resolução CNJ nº 354 de 18/11/2020 já reconheceu e autorizou o cumprimento remoto das ordens judiciais.

Art. 8º Nos casos em que cabível a citação e a intimação pelo correio, por oficial de justiça ou pelo escrivão ou chefe de secretaria, o ato poderá ser cumprido por meio eletrônico que assegure ter o destinatário do ato tomado conhecimento do seu conteúdo.

Parágrafo único. As citações e intimações por meio eletrônico serão realizadas na forma da lei (art. 246, V, do CPC, combinado com art. 6º e 9º da Lei nº 11.419/2006), não se lhes aplicando o disposto nesta Resolução.

Ferramentas como o Renajud, Sisbajud, CNIB, Serasajud, entre outras, também possibilitaram a pesquisa de bens e o cumprimento dos atos de constrição de forma remota.

Neste contexto, em que o cumprimento eletrônico e remoto das ordens judiciais se tornou regra, torna-se necessária a discussão acerca da ampliação do rol de atribuições dos Oficiais de Justiça, que certamente poderiam contribuir de forma muito significativa nesse momento de escassez de mão de obra pelo qual passa o novo Tribunal.

A Resolução Presi/Cenag nº 24/2011, a Portaria Presi/Cenag nº 149/2012 e a Portaria Presi/Cenag nº 374/2012 fixaram os quadros das Centrais de Mandados da 1ª Região, por padrão de unidade:

Art. 3º Os quadros de pessoal das centrais de mandados da 1ª Região serão organizados de acordo com os seguintes padrões:

**CENTRAIS DE MANDADOS
PADRÕES DA 1ª REGIÃO**

CENTRAL DE MANDADOS	PROPORÇÃO
Vara Única	4 Executantes na Vara
Vara Única classificada como fronteira	3 Executantes na Vara
Seções e Subseções com mais de uma Vara	3 Executantes por Vara

Em levantamento realizado pela DIREF no PAe SEI 0002760-63.2023.4.06.8001, id. 0255140, cujos dados ainda precisam ser validados pela área de Gestão de Pessoas, contabilizou-se cerca de 161 (cento e sessenta e um) oficiais distribuídos nas varas do interior (estrutura prevista), além de outros 92 (noventa e dois) lotados na capital, totalizando cerca de 253 (duzentos e cinquenta e três) cargos de oficial de justiça na estrutura do Tribunal, o que demonstra, a priori, um excedente de servidores nessa função.

ESTRUTURA PREVISTA	
Subseção	Oficial de Justiça
Contagem (*)	9
Divinópolis	6
Governador Valadares	9
Ipatinga	6
Ituiutaba	4
Janaúba	4
Juiz de Fora	15
Lavras	4
Manhuaçu	4
Montes Claros	9
Muriaé	4
Paracatu	4
Passos	4
Patos de Minas	6
Poços de Caldas	4
Ponte Nova	4
Pouso Alegre	6
São João del-Rei	4
São Sebastião do Paraíso	4
Sete Lagoas	6
Teófilo Otoni	4
Uberaba	12
Uberlândia	15
Unai	4
Varginha	6
Viçosa	4
Total de cargos	161

(*) Levantamento considerando ainda a SSJCEM

No tocante ao tema, sugere-se os seguintes encaminhamentos:

1) sugestão de **criação de uma comissão de estudos pela COGER do TRF6**, com a participação de todos os envolvidos, para que se possa identificar novas e possíveis atribuições para a categoria dos Oficiais de Justiça, respeitadas as especificidades do cargo, tais como a realização de atos de constrição por meio das já mencionadas ferramentas judiciais e a participação direta nas audiências de conciliação, dentre outras atividades que possam ser identificadas pela Comissão;

2) avaliação pela **Presidência do TRF6** sobre a possibilidade de **transformação dos cargos vagos de analista judiciário - executante de mandados, em cargos de analista judiciário - área judiciária**, observadas as peculiaridades de cada localidade, para melhor aproveitamento em outras atividades do tribunal.

RESUMO DAS PROPOSTAS:

O trabalho da Comissão não pôde avançar nos aspectos envolvendo o equilíbrio na distribuição, a especialização de varas e a regionalização de competências em razão da transição do sistema processual (do PJe para o EPROC), o que poderiam provocar muitos transtornos e embaraços operacionais nas fases de implantação do novo sistema e migração dos acervos.

Por outro lado, considerando a necessidade de se otimizar a força de trabalho do tribunal (1º e 2º graus da capital), a Comissão entendeu viável, nesse momento, a adoção das seguintes medidas:

- a) reorganização dos serviços administrativos das subseções do interior de modo a proporcionar maior racionalização da estrutura de pessoal das unidades a partir da definição de 5 (cinco) regionais que contemplariam os serviços administrativos das subseções do Estado, além da implementação de 03 (três) padrões de estruturas administrativas mínimas para atender os serviços básicos das subseções que não são sede de regional;
- b) avaliação pela área de gestão de pessoas do tribunal da possibilidade de remanejamento de 01 (uma) Função Comissionada - FC 05 de cada subseção do interior para recompor, de imediato, a deficiente estrutura do tribunal (1º e 2º graus da capital);
- c) criação de uma Comissão pela Coger do TRF6 para avaliação das atribuições dos Oficiais de Justiça para melhor aproveitamento dessa qualificada força de trabalho, respeitadas as especificidades do cargo;
- d) avaliação pela Presidência da possibilidade de transformação dos cargos vagos de analista judiciário - executante de mandados, em cargos de analista judiciário - área judiciária, observadas as peculiaridades de cada localidade;
- e) cumpre esclarecer, apesar da obviedade da questão, que todos os cargos impactados pela proposta somente poderiam ser deslocados de suas origens mediante procedimentos prévios de remoção/movimentação voluntária e/ou remanejamento de cargos vagos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO:

Tendo em vista os resultados obtidos nos levantamentos realizados pela Comissão e os possíveis impactos das medidas sugeridas na estrutura e funcionamento do Tribunal Regional da 6ª Região, sugere-se a V. Exa., caso entenda pertinente, a submissão das propostas aqui formuladas à apreciação e deliberação do Conselho da Justiça Federal, órgão responsável pela gestão organizacional do tribunal no primeiro biênio, conforme previsto no art. 11 da Lei 14.226/2021.

Art. 11. Compete ao Conselho da Justiça Federal adotar as medidas administrativas para a instalação e o funcionamento do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

§ 1º As despesas iniciais de organização, de instalação e de funcionamento do Tribunal Regional Federal da 6ª Região correrão à conta dos recursos orçamentários já consignados à Justiça Federal.

§ 2º Resolução do Conselho da Justiça Federal disporá sobre a realocação dos cargos da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais necessários à instalação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, observadas as seguintes disposições:

I - das varas federais da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais localizadas em Belo Horizonte, até 3 (três) de competência cível, até 2 (duas) de juizado especial federal e até 1 (uma) criminal poderão ser extintas, mesmo que criadas por lei específica, com redistribuição de cargos de servidor e funções comissionadas, assegurado aos juizes federais e aos juizes federais substitutos o exercício da jurisdição na mesma localidade em que estiverem lotados;

II - as secretarias das varas federais da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais serão unificadas por área de competência e poderão ser ampliadas conforme a necessidade.

§ 3º A resolução referida no § 2º deste artigo deverá dispor, ainda, sobre a organização inicial do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, observadas as seguintes disposições:

I - o exercício da Corregedoria Regional será atribuído ao Vice-Presidente do Tribunal;

II - os gabinetes e os órgãos colegiados serão auxiliados por secretaria única;

III - o Tribunal Regional Federal da 6ª Região poderá, nos 2 (dois) primeiros anos após sua instalação, propor ao Conselho da Justiça Federal modificação na resolução referida neste parágrafo;

IV - o Tribunal Regional Federal da 6ª Região terá, após o prazo previsto no inciso III deste parágrafo, autonomia para dispor sobre sua organização e da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, nos termos da lei (grifo nosso).

Sugere-se, por fim, o encaminhamento do presente relatório para análise e manifestação prévia da Diretoria Geral e Corregedoria do Tribunal.

É o relatório que submeto a apreciação de V. Exa., renovando os votos de elevada estima e consideração.

Desembargador Federal **Lincoln Rodrigues de Faria**

Presidente da Comissão de Reorganização das Unidades Judiciais e Administrativas do Interior de MG

documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Rodrigues de Faria, Desembargador Federal**, em 04/08/2023, às 14:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0293500** e o código CRC **499AD461**.